

Lei nº 26 de 8 de dezembro de 1.948

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, para pagamento de diferença de vencimentos à Professora Adiles Ramos Tocantins.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

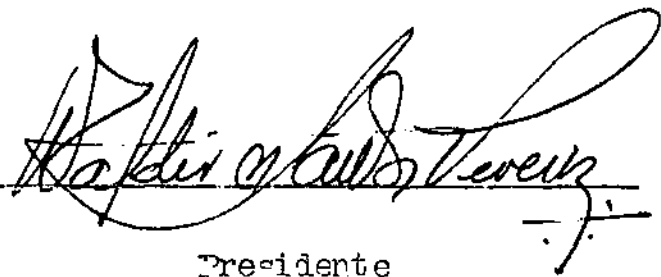
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário, para pagamento de diferença de vencimentos, devida à Professora Adiles Ramos Tocantins;

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá, por conta do empréstimo contratado pelo Estado, de conformidade com a lei nº 65 de 7 de dezembro de 1.947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em Goiabá, 8 de dezembro de 1.948.

Registre


Presidente

Registre - e - Publique - e - Arque - e
Em 8-12-48
